DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1632 - 19 Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 3.927/2017 1
DECRETO Nº 1.243/2017 1
PORTARIA Nº 10.868/2017 3
PORTARIA Nº 10.869/2017 4
PORTARIA Nº 10.870/2017 4
PORTARIA Nº 10.871/2017 5
PORTARIA Nº 10.872/2017 5
PORTARIA Nº 10.873/2017 6
PORTARIA Nº 10.874/2017 6
PORTARIA Nº 10.875/2017 7
PORTARIA Nº 10.876/2017 7
PORTARIA Nº 10.877/2017 8
PORTARIA Nº 10.878/2017 9
PORTARIA Nº 10.879/2017 9
PORTARIA Nº 10.880/2017 10
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVOS 3º BIMESTRE 2017 11
CMDCA 13
ATOS DA CÂMARA 15

LEI Nº 3.927/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO INOCÊNCIA

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria do vereador, Gabriel da Silva Cadini e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 985/96 de 9.05.1996 e alterações posteriores o **INSTITUTO INOCÊNCIA**, fundado em 20 de outubro de 2016, inscrito no CNPJ sob n º 27.026.995/0001-16, com sede na Avenida Garibaldi, 1057, Centro, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de julho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.243/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 3.837/2016 DE 19/12/2016.

LEI Nº 3.927/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO INOCÊNCIA

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria do vereador, Gabriel da Silva Cadini e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores o **INSTITUTO INOCÊNCIA**, fundado em 20 de outubro de 2016, inscrito no CNPJ sob n º 27.026.995/0001-16, com sede na Avenida Garibaldi, 1057, Centro, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de julho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito